

Decreto 37.247 - Altera o Anexo 05 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

Publicado no DOE de 18.02.17 o Decreto 37.247 de 17 de Fevereiro de 2017 que altera o ANEXO 05 do RICMS-PB. As alterações a que se refere o decreto estão listadas a seguir, que são: a majoração da alíquota do item 14.0 do segmento de Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal e Cosméticos, devido a inclusão de 2% referentes ao FUNCEP. As demais, consistem na saída dos itens relacionados abaixo, do Regime de Substituição Tributária.

O texto original pode ser conferido através do link:

<https://www.receita.pb.gov.br/ser/legislacao/212-decretos-estaduais/icms/icms-2017/4022-decreto-n-37-247-de-17-de-fevereiro-de-2017>

O ANEXO 05 - RELAÇÃO DE MERCADORIAS PARA EFEITO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E RESPECTIVAS TAXAS DE VALOR AGREGADO do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar:

I - com nova redação dada ao item 14.0 do segmento de PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS:

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
14.0	20.014.00	3304.99.10 3306.07.00 3307	Hidratantes Corporais	<u>Protocolo ICMS 08/88</u> <u>Protocolo ICMS 16/88</u>	40%	18% + 2% (FUNCEP)

Na atualização, o percentual da alíquota fica acrescido de 2% referente ao FUNCEP.

II - com os seguintes itens excluídos:

a) do segmento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES:

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	10.001.00	2522	Cal	<u>Protocolo ICMS 85/2011</u> <u>Decreto nº 33.808/2013</u>	Operação Interna (Original) = 35% Op. Interestadual c/ 4% = 58,05% Op. Interestadual c/ 7% = 53,11% Op. Interestadual c/ 12% = 44,88%	18%

b) do segmento de PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE BORRACHA:

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
5.0	16.005.00	4011.50.00	Pneus novos de borracha dos tipos utilizados em bicicletas	<u>Convênio ICMS 85/1993</u> <u>Convênio ICMS 06/2009</u> <u>Decreto nº 34.872/14</u>	Operação Interna (Original) = 45% Op. Interestadual c/ 4% = 69,76% Op. Interestadual c/ 7% = 64,45% Op. Interestadual c/ 12% = 55,61%	18%
6.0	16.006.00	4012.1	Pneus recauchutados	<u>Convênio</u>	Operação Interna	18%

				<u>ICMS</u> <u>85/1993</u> <u>Convênio</u> <u>ICMS</u> <u>06/2009</u> <u>Decreto n°</u> <u>34.872/14</u>	(Original) = 45% Op. Interestadual c/ 4% = 69,76% Op. Interestadual c/ 7% = 64,45% Op. Interestadual c/ 12% = 55,61%	
--	--	--	--	--	--	--

c) do segmento de **PRODUTOS ALIMENTÍCIOS:**

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
54.0	17.054.00	1905.31.00	Biscoitos e bolachas não derivados de farinha de trigo, (exceto dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisena" e "maria" e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial)	<u>Protocolo</u> <u>ICMS</u> <u>50/2005</u> <u>Decreto n°</u> <u>26.860/06</u> ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original)= 10%	18%
54.1	17.054.01	1905.31.00	Biscoitos e bolachas não derivados de farinha de trigo dos tipos "maisena" e "maria" e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou manteigados, independentemente de sua denominação comercial, exceto o CEST 17.054.02	<u>Protocolo ICMS</u> <u>50/2005</u> <u>Decreto n°</u> <u>26.860/06</u> ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original)= 10%	18%
54.2	17.054.02	1905.31.00	Biscoitos e bolachas não derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal"	<u>Protocolo</u> <u>ICMS</u> <u>50/2005</u> <u>Decreto n°</u> <u>26.860/06</u> ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original)= 10%	18%

d) do segmento de **PRODUTOS ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS:**

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
62.0	21.062.00	8523.51.10	Cartões de memória ("memory cards")	<u>Convênio</u> <u>ICMS</u> <u>135/2006</u> <u>Decreto n°</u> <u>28.057/07</u>	Operação Interna (Original) = 9% Op. Interestadual c/ 4%= 27,61% Op. Interestadual c/ 7%= 23,62% Op. Interestadual c/ 12%= 16,98%	18%

Ficam convalidados os procedimentos adotados com base nas disposições contidas neste Decreto no período de 1º de fevereiro de 2017 até a data de sua publicação.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.